

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

**CONFORME PARAMETROS ABAIXO:
AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Dispensa sem licitação com o objetivo na: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa sem licitação conforme art. 75, inciso II, se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme aviso de manifestação de interesse e proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2. A empresa é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa as Empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail docdispensascupira@gmail.com até o dia 30 de janeiro de 2026 às 23:59 min.

3.1.01 – A documentação desse termo será publicada no sítio eletrônico <https://transparencia.cupira.pe.gov.br/app/pe/cupira/1> ficará disponível para envio dos documentos conforme disposto acima, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

3.5.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste termo, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.03 - No caso de sociedade empresária ou EMPRESA individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

5.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal; conforme objeto.**

5.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.08 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.01 - Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

5.3.02 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

5.3.03 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

5.4 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:

5.4.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

5.5.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 - Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

5.6.1 - Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Será solicitado atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que empresa licitante tenha executado satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato da execução dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

5.5.2. A exigência do atestado técnico solicitado para essa execução, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência a execução do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser executados sem qualidade, fora prazo, como também atestar que a licitante tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência com pontualidade.

6 - SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 - O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da EMPRESA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

7.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 – Deverá o Dispenseiro, conforme art. 18º da Lei Municipal de Nº 229 de 28 de dezembro de 2023, justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

9 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

9.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

9.2– Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

9.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE, através do sítio eletrônico <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

10.2 - No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autorização do ordenador de despesas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao prestador de serviços, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável conforme previsão no art. 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

ANEXO I – Tabela com média de preços.

ANEXO II - Modelo de proposta de preço.

ANEXO III – Modelo de declarações.

ANEXO IV – Termo de referência.

Cupira, 27 de janeiro de 2026.

ALESSON VINICIUS DOS SANTOS

Dispenseiro

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

ANEXO I - TABELA COM MÉDIA DE PREÇOS.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 500L À 5.000L.	serviço	96	R\$ 249,00	R\$ 23.904,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO TORRE/CASTELO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 5.000L À 12.000L.	serviço	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CISTERNA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 3.000L À 50.000L	serviço	62	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00
TOTAL				R\$ 61.024,00	

R\$ 61.024,00 (vinte e um mil, vinte e quatro reais).

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Cupira - PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediado no _____, bairro - _____, na cidade de _____ - _____,

Objeto: **Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.**

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 500L À 5.000L.	serviço	96	R\$	R\$
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO TORRE/CASTELO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 5.000L À 12.000L.	serviço	18	R\$	R\$
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CISTERNA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 3.000L À 50.000L	serviço	62	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

Proposta com valor total de **R\$** _____ (_____).

Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas ao fornecimento e instalação do link ora licitado, obrigações fiscais e inclusive de tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço.

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias

Cidade – PE, ____ de _____ de 2025.

Dados da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA Nº 003/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal

nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente contratação decorre da importância de garantir condições adequadas de armazenamento de água potável nos prédios públicos da administração municipal, visando preservar a saúde dos usuários, a integridade das estruturas físicas e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2.1. Preservação da saúde pública e prevenção de contaminações: A limpeza e desinfecção regular das cisternas e caixas d'água é essencial para prevenir a proliferação de microrganismos (como bactérias, vírus e fungos) que podem comprometer a qualidade da água e causar doenças de veiculação hídrica, como hepatite A e gastroenterites. Manter a água potável dentro dos padrões de qualidade é obrigação da Administração Pública, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como escolas e unidades de saúde. A adoção dessas medidas preventivas protege alunos, servidores e munícipes, assegurando um ambiente saudável e livre de riscos sanitários.

2.2. Cumprimento das normas sanitárias e ambientais: A execução periódica dos serviços de limpeza dos reservatórios garante o cumprimento das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Vigilância Sanitária Municipal e das normas da ABNT, que preveem a higienização preventiva de reservatórios de água potável, no mínimo, a cada seis meses. O descumprimento dessas normas pode acarretar sanções administrativas, além de representar risco à saúde coletiva. Assim, a contratação visa assegurar que o Município de Cupira possa se manter em conformidade com a legislação sanitária vigente, preservando a credibilidade da gestão e a segurança da população.

2.3. Conservação do patrimônio público e eficiência administrativa: A manutenção adequada das cisternas e caixas d'água contribui diretamente para a conservação do patrimônio público, evitando o acúmulo de sujeira, corrosão e desgaste precoce das estruturas. A falta de limpeza pode resultar em danos físicos aos reservatórios, como infiltrações, trincas e entupimentos, gerando custos elevados de reparo e substituição. Dessa forma, a limpeza preventiva é uma ação de gestão eficiente, pois reduz gastos futuros e assegura a durabilidade dos bens públicos.

2.4. Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais: Os prédios da Administração Municipal — em especial escolas, unidades de saúde e centros de assistência social — dependem diretamente do abastecimento de água limpa e segura para funcionarem de forma contínua e adequada. A execução periódica desses serviços evita interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas, assegurando o bom funcionamento das rotinas públicas. Assim, a contratação é indispensável para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.5. Responsabilidade social e compromisso com a coletividade: A limpeza e higienização das cisternas e caixas d'água refletem o compromisso da Administração Municipal com a saúde e o bem-estar da população. Trata-se de uma ação que reforça o dever do poder público de prover condições adequadas de higiene e segurança, especialmente em locais de uso coletivo. Dessa forma, a contratação proposta traduz-se em uma medida de responsabilidade social, demonstrando zelo com o patrimônio público e respeito aos cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo Município.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.2.1. O levantamento do quantitativo estimado de cisternas e caixas d'água a serem limpas foi realizado individualmente por cada secretaria e fundos participantes do processo, considerando a realidade estrutural de suas unidades administrativas. Cada órgão informou a quantidade exata de reservatórios existentes em suas dependências, levando em conta as dimensões, localizações e necessidades específicas de higienização.

2.2.2. Esses dados estão descritos nas tabelas abaixo, que apresentam o demonstrativo detalhado dos quantitativos atribuídos a cada órgão participante.

➤ Secretaria Municipal De Educação

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
1	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	SÍTIO RIACHÃO DO VERÍSSIMO	1	CAIXA D'ÁGUA	250L
500 LITROS					
2	MANOEL BRÁS DE MIRANDA	SÍTIO CHÃ DOS BASÍLIO	1	CAIXA D'ÁGUA	500
3	AGAMENON MAGALHÃES	SÍTIO GRAVATÁ – AÇÚ	1	CAIXA D'ÁGUA	500
1.000 LITROS					
4	MENDO SAMPAIO	SÍTIO ALTO DO MEIO	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L

5	AGAMENON MAGALHÃES	SÍTIO GRAVATÁ – AÇÚ	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
6	FRANCISCO LOURENÇO	SÍTIO SAMBAQUIM	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
7	JOSÉ TENCIANO DA SILVA	AV. JUCELINO K. DE OLIVEIRA, NOVO HORIZONTE	7	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
8	PEDRO ALVES DE SOUZA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 154	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
9	ABDIAS JOÃO INÁCIO	RUA ANTÔNIA BARROS DA SILVA, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
10	SILVESTRE LUIZ DA PAIXÃO	RUA 21 DE ABRIL, BOA VISTA	2	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
11	APAE	AV. MIGUEL PEREIRA NETO, S/N	2	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LENIRA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
13	JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA	R. JOÃO ZEFERINO DA SILVA, 46	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
14	SEDUC	AV. ETELVINO LINS, Nº 567-A, CENTRO, CUPIRA-PE	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
3.000 LITROS					
15	MANOEL BRÁS DE MIRANDA	SÍTIO CHÃ DOS BASÍLIO	1	CAIXA D'ÁGUA	3.000L
4.000 LITROS					
16	PEDRO ALVES DE SOUZA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 154	1	CAIXA D'ÁGUA	4.000L
6.000 LITROS					
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
17	CRECHE ALEXANDRINA LOPES DE MELO	MANOEL JOAQUIM DA SILVA; Nº 158	1	CASTELO	6.000L
18	COMPLEXO COMVIDA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CASTELO	6.000L
19	EDSON VIEIRA CALADO	AV. ETELVINO LINS S/N	1	CASTELO	6.000L
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LENIRA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CASTELO	6.000L
9.000 LITROS					

21	HILDA VIEIRA CALADO	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CASTELO	9.000L
12.000 LITROS					
22	INTERMEDIÁRIA LAJE DE SÃO JOSÉ	LAJE DE SÃO JOSÉ	1	CASTELO	12.000L
5.000 LITROS					
23	APAE	AV. MIGUEL PEREIRA NETO. S/N	1	CISTERNA	5.000L
8.000 LITROS					
24	SILVESTRE LUIZ DA PAIXÃO	RUA 21 DE ABRIL, BOA VISTA	1	CISTERNA	8.000L
10.000 LITROS					
25	HILDA VIEIRA CALADO	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CISTERNA	10.000L
12.000 LITROS					
26	CRECHE ALEXANDRINA LOPES DE MELO	MANOEL JOAQUIM DA SILVA; Nº158	1	CISTERNA	12.000L
27	FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	SÍTIO SAMBAQUIM	1	CISTERNA	12.000L
28	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	SÍTIO RIACHÃO DO VERÍSSIMO	1	CISTERNA	12.000L
29	COMPLEXO COMVIDA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CISTERNA	12.000L
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LENIRA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CISTERNA	12.000L
31	EDSON VIEIRA CALADO	AV. ETELVINO LINS S/N	2	CISTERNA	12.000L
32	JOSÉ MARINHO DA SILVA	SÍTIO IMBIRUÇÚ	1	CISTERNA	12.000L
33	MANOEL BRÁS DE MIRANDA	SÍTIO CHÃ DOS BASÍLIO	1	CISTERNA	12.000L
ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
34	SEDUC	AV. ETELVINO LINS, Nº 567-A, CENTRO	1	CISTERNA	12.000L
15.000 LITROS					
35	INTERMEDIÁRIA LAJE DE SÃO JOSÉ	LAJE DE SÃO JOSÉ, CUPIRA-PE	1	CISTERNA	15.000L
36	ABDIAS JOÃO INÁCIO	RUA ANTÔNIA BARROS DA SILVA, S/N	1	CISTERNA	15.000L
17.000 LITROS					

37	MENDO SAMPAIO	SÍTIO ALTO DO MEIO	1	CISTERNA	17.000L
18.000 LITROS					
38	JOSÉ TENCIANO DA SILVA	AV. JUCELINO K. DE OLIVEIRA, NOVO HORIZONTE	1	CISTERNA	18.000L
39	CRECHE MINERVINA JUVINA	AV. MIGUEL PEREIRA NETO	1	CISTERNA	18.000L
50.000 LITROS					
40	PEDRO ALVES DE SOUZA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 154	1	CISTERNA	50.000L

➤ Secretaria Municipal De Assistência Social

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
1	SCFVI	RUA PADRE CICERO BATISTA, 31, CENTRO	3	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
2	CRAS II	AV. PRESIDENTE DEODORO, 131	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
3	COZINHA COMUNITÁRIA	RUA CLAUDIO JOSE DA SILVA, 02, COHAB	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
2.000 LITROS					
4	BOLSA FAMILIA	RUA CONEGO MARINHO, 10, CENTRO	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
5	CREAS	AV. ETELVINO LINS, 231, CENTRO	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
5.000 LITROS					
6	SCFV E CRAS I	RUA ELIZEU DE SOUZA CRUZ, SN, COHAB	1	CAIXA D'ÁGUA	5.000L
7	SMAS	AV. REVERENDO JULIO LEITAO DE MELO, 87	1	CAIXA D'ÁGUA	5.000L

➤ Secretaria Municipal De Saúde

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	QTD	RESERVATÓRIO	CAPACIDADE EM LITROS
500 LITROS					
1	UBS NOVO HORIZONTE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO S/N	2	CAIXAS D'ÁGUA	500L
2	PSF ALTO DO MEIO	SÍTIO ALTO DO MEIO, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	500L

3	PSF CHÃ DAS PANELAS	SÍTIO CHÃ DAS PANELAS, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	500L
4	PSF TABULEIRO	SÍTIO TABULEIRO, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	500L
1.000 LITROS					
5	UBS CAIXA D'ÁGUA	RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
6	UBS COHAB	RUA SEVERINO BALA S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
7	PSF SAMBAQUIM	SÍTIO SAMBAQUIM S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
8	PSF LAJE DE SÃO JOSÉ	SÍTIO LAJE DE SÃO JOSÉ S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
9	PSF IMBIRUÇU	SÍTIO IMBIRUÇU	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
10	PSF GRAVATA-AÇU	SITIO GRAVATA-AÇU S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
11	ENDEMIAS	RUA PRINCESA ISABEL, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	1.000L
2.000 LITROS					
12	UBS GLÓRIA	AV. ETELVINO LINS, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
13	UBS MARIA VIEIRA	RUA DO COMERCIO, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
14	UBS PRESIDENTE VARGAS	RUA PRESIDENTE VARGAS, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
15	CENTRO DE SAÚDE	AV. ETELVINO LINS, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
16	CAPS	AV. DES. FELISMINO GUEDES, S/N	1	CAIXA D'ÁGUA	2.000L
3.000 LITROS					
17	PSF LAJE DE SÃO JOSÉ	SÍTIO LAJE DE SÃO JOSÉ S/N	1	CISTERNA	3.000L
18	PSF TABULEIRO	SÍTIO TABULEIRO S/N	1	CISTERNA	3.000L
4.000 LITROS					
19	UBS COHAB	RUA SEVERINO BALA S/N	1	CISTERNA	4.000L
5.000 LITROS					
20	UBS MUTIRÃO	AV. MIGUEL PEREIRA NETO, S/N	1	CASTELO	5.000L
21	UBS MARIA VIEIRA	RUA DO COMÉRCIO, N/S	1	CISTERNA	5.000L
22	PSF SAMBAQUIM	SÍTIO SAMBAQUIM S/N	1	CISTERNA	5.000L
23	PSF CHÃ DAS PANELAS	SÍTIO CHÃ DAS PANELAS, S/N	1	CISTERNA	5.000L
24	CENTRO DE SAÚDE	AV. ETELVINO LINS, S/N	1	CISTERNA	5.000L
10.000 LITROS					
25	UBS CAIXA D'ÁGUA	RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA	1	CISTERNA	10.000L

26	UBS GLÓRIA	AV. ETELVINO LINS, S/N	1	CISTERNA	10.000L
27	UBS PRESIDENTE VARGAS	RUA PRESIDENTE VARGAS S/N	1	CISTERNA	10.000L
28	CAPS	AV. DES. FELISMINO GUEDES, S/N	1	CISTERNA	10.000L
29	HOSPITAL	AV. REVERENDO JÚLIO LEITÃO DE MELO, S/N	2	TORRES	10.000L
30	HOSPITAL	AV. REVERENDO JÚLIO LEITÃO DE MELO, S/N	1	CISTERNA	40.000L

2.2.3. Consolidado geral da quantidade de reservatórios da secretaria municipal de educação:

RESERVATÓRIO	LITROS	QUANTIDADE
CAIXAS D'ÁGUA		
CAIXAS D'ÁGUA	250	1
CAIXAS D'ÁGUA	500	2
CAIXAS D'ÁGUA	1.000	17
CAIXAS D'ÁGUA	3.000	1
CAIXAS D'ÁGUA	4.000	1
CASTELOS		
CASTELO	6.000	4
CASTELO	9.000	1
CASTELO	12.000	1
CISTERNAS		
CISTERNA	5.000	1
CISTERNA	8.000	1
CISTERNA	10.000	1
CISTERNA	12.000	10
CISTERNA	15.000	2
CISTERNA	17.000	1
CISTERNA	18.000	2
CISTERNA	50.000	1
TOTAL DE RESERVATÓRIOS		49

2.2.4. Consolidado geral da quantidade de reservatórios da secretaria Municipal de Assistência Social:

RESERVATÓRIO	LITROS	QUANTIDADE
CAIXAS D'ÁGUA		
CAIXAS D'ÁGUA	1.000L	5
CAIXAS D'ÁGUA	2.000L	2
CAIXAS D'ÁGUA	5.000L	2
TOTAL DE RESERVATÓRIOS		9

2.2.5. Consolidado geral da quantidade de reservatórios da secretaria Municipal de Saúde:

RESERVATÓRIO	LITROS	QUANTIDADE
CAIXAS D'ÁGUA		
CAIXAS D'ÁGUA	500L	5
CAIXAS D'ÁGUA	1.000L	7
CAIXAS D'ÁGUA	2.000L	5
CISTERNAS		
CISTERNA	3.000L	2
CISTERNA	4.000L	1
CISTERNA	5.000L	4
CISTERNA	10.000L	4
CISTERNA	40.000L	1
CASTELO		
CASTELO	5.000L	1
CASTELO	10.000L	2
TOTAL DE RESERVATÓRIOS		32

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Diante da necessidade perene, a opção pela Dispensa pelo art. 75, inciso II, conforme Lei 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1 - O Prazo do serviço deverá ser de no máximo de **15(quinze) dias úteis** contados a partir da data de envio da ordem de serviço por e-mail. Emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Cupira/PE.

3.1.2 - O licitante deverá proceder a prestação do serviço de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.2. Da execução

3.2.1. Os serviços serão realizados conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de serviço. A prestação dos serviços somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de serviço.

3.2.3. O Serviço será realizado por solicitação através de Ordem de serviço, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer instrumento contratual.

3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de serviço com os pedidos para as empresas vencedoras, através dos e-mails: compras@cupira.pe.gov.br, compras.saude@cupira.pe.gov.br – smdscupiracompras@outlook.com. As ordens de serviço conterão: data, valor unitário do serviço, quantidade pretendida, local para a prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável.

3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A prestação do serviço somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de serviço.

3.4. Da execução do serviço

3.4.1. Os serviços serão executados no local específico, em horário comercial ou conforme programação;

3.4.2. A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;

3.4.3. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, caixas d'água e cisternas, bem como bombas d'água, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

3.4.4. O serviço deverá ser executado 02 (duas) vezes a cada 12 (doze) meses, e o intervalo a ser observado entre os dois serviços, será de 6 (seis) meses. Considerando que será solicitado duas vezes ao ano a limpeza dos reservatórios de água. Foi duplicado a quantidade de reservatórios (serviços de limpeza), conforme justificativa:

3.4.4.1. Considerando que o serviço de limpeza de caixas d'água e cisternas deverá ser realizado duas vezes ao ano, conforme recomendação dos órgãos de vigilância sanitária e boas práticas de manutenção preventiva, foi necessário dobrar a quantidade de reservatórios inicialmente quantificados.

3.4.4.2. Isso se deve ao fato de que a cotação unitária do serviço corresponde à limpeza de um único reservatório em uma única execução. Assim, para contemplar as duas limpezas anuais obrigatórias, a quantidade total de unidades foi ajustada para o dobro do número de reservatórios existentes, garantindo a correta previsão orçamentária e a execução integral do serviço durante todo o exercício.

3.4.5. A empresa poderá proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

3.4.6. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, por cada secretaria competente, através dos e-mails: compras@cupira.pe.gov.br, compras.saude@cupira.pe.gov.br – smdscupiracompras@outlook.com, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a limpeza;

3.4.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na dispensa, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

3.4.8. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo II deste Termo de Referência.

3.5 Forma de execução do serviço

3.5.1. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas (Serviços preventivos e corretivos) dar-se-á na forma estabelecida neste termo, descrita a seguir:

- ✓ Esgotamento do reservatório;
- ✓ Lavagem das paredes internas;
- ✓ Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;
- ✓ Enxágue e Desinfecção;
- ✓ Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- ✓ Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- ✓ Reabastecimento do reservatório;
- ✓ Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

A CONTRATADA também deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Estado de Pernambuco, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas.

Características Técnicas dos Produtos:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- ✓ Não causarem manchas;
- ✓ Serem antialérgicos;
- ✓ Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ✓ Serem inofensivos a saúde humana;
- ✓ Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações dos serviços estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

➤ **Educação**

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS
CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00 00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA –
CRIANÇA FELIZ

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A
FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

➤ **Fundo Municipal de saúde**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.302.1002.2121.0000 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL /SAMU / CAPS

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.304.1012.2125.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.305.1003.2126.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. A dispensa será realizada através do art. 75, inciso II conforme Lei 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 33 inciso I, da lei 14.133/2021, e o modo de disputa a ser utilizado é o FECHADO, de acordo com o artigo 56, inciso II, da lei 14.133/2021.

6.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

7. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU** **Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente dispensa;

7.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

7.3.2 - **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. **ATESTADO** compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo **30%** do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o servidor responsável da equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Vigência Contratual:

8.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

8.2. Condições para assinatura e requisitos da Contratação:

8.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

8.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovada e aceita pela administração.

8.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

8.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. Obrigações do Contratante:

8.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8.4. Obrigações do Contratado:

8.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que podem impossibilitar o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

8.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.4.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

8.4.8. A execução do serviço será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a execução total do objeto.

8.4.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.5. Sustentabilidade Ambiental:

8.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na execução.

9.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ Secretaria de Educação:

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal o Sr. André Martins Do Carmo, inscrito no CPF sob nº 034.***.***-60 estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

- A fiscalização será realizada pela Servidora Municipal, a Sra. Estela Patricia Lins Ferreira, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-12, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal, o Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.***.***-68, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e da conclusão definitiva dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pela execução do objeto em conformidade com este termo de referência.

10.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

10.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

10.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

10.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

10.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

10.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

10.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do Decreto.

10.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **22/01/2026**.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, não poderá subcontratar o fornecimento, objeto deste termo de referência.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços de limpeza das caixas d'água e/ou cisternas deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de execução.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes, tomando-se como base as normas contidas neste Edital de dispensa e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização da dispensa específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante é, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cupira-PE, 19 de janeiro de 2026

Maria Arlinda De Souza França
Secretária De Assistência Social
Matrícula N° 24455

Emilliane Beatriz da Silva Gomes
Secretária De Saúde
Matrícula N° 2290495

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEDUC	SMAS	SMS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 500L À 5.000L.	44	18	34	96	R\$ 249,00	R\$ 23.904,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO TORRE/CASTELO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 5.000L À 12.000L.	12	0	6	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CISTERNA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE 3.000L À 50.000L	38	0	24	62	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.024,00	

➤ **Valores referentes às quantidades de cada secretaria**

SECRETARIAS	VALORES
EDUCAÇÃO	R\$ 34.036,00
AÇÃO SOCIAL	R\$ 4.482,00
SAÚDE	R\$ 22.506,00
TOTAL	R\$ 61.024,00

O **Valor Total Estimado** é de **R\$ 61.024,00** (sessenta e um mil e vinte e quatro reais), apurado a partir da **mediana dos preços obtidos**, método no qual o preço é calculado com base na mediana de todos os valores selecionados para o respectivo item.

Do montante estimado, a despesa encontra-se distribuída da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 34.036,00 (trinta e quatro mil e trinta e seis reais);
- **Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
- **Fundo Municipal de Saúde:** R\$ 22.506,00 (vinte e dois mil quinhentos e seis reais).

A metodologia adotada encontra respaldo na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**, que regulamenta a **Lei nº 14.133/2021**, a qual dispõe, em seu **artigo 3º**, que: *“A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”*

Maria Arlinda De Souza França
Secretária De Assistência Social
Matrícula Nº 24455

Emilliane Beatriz da Silva Gomes
Secretária De Saúde
Matrícula Nº 2290495

Geneci Hélia Ramos Dos Passos
Secretária De Educação
Matrícula Nº 3251112



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Processo nº xx/2026

Dispensa nº xx/2026

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar visita técnica referente ao objeto da dispensa acima mencionada.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão.

_____ em de _____ de 2026.
(nome completo do declarante, nº da Identidade e assinatura)
Responsável (eis)